



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI** **Nº 2299/2014**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais, Pronto-Socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo, na forma que menciona.”*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1º- Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais, Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo, nos seguintes termos previstos..*

*Artigo 2º- VETADO.*

*Parágrafo primeiro – VETADO.*

*Artigo 3º- O quadro informativo conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:*

- I- Nome completo;*
- II- Número de registro no órgão profissional;*
- III- VETADO;*
- IV- VETADO.*

*Artigo 4º- A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.*

*Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.*

*Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, 28 de novembro de 2014.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra  
Projeto de Lei nº 030 /2014  
Autoria do Vereador: Reinaldo Alves Moreira Filho “Reinaldinho”*